



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2017

Processo nº: 24/2017

Interessado: Secretaria Municipal da Administração

Assunto: Assessoria técnica para projetos

Modalidade de Licitação: Convite nº 2/2017

Regime de Execução: Execução indireta, Empreitada por preço global mensal

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS-RS E A EMPRESA

.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, nº 900, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARCIA ROSSATTO FREDI, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 513.301.103-04, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado na condição de CONTRATADA a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº:, com sede na Rua, nº:, centro, na cidade de, neste ato representada pelo seu o Sr., portador do CPF, residente na cidade de/..... Por este instrumento particular, as partes retro-mencionadas e qualificadas, têm entre si justo e firmado o presente Contrato constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO e FISCALIZAÇÃO:

- 1.1. Contratação de empresa para Assessoria Técnica para elaboração, encaminhamento e acompanhamento de projetos, visando à captação de recursos federais e estaduais, junto aos Ministérios Federal e Secretarias do Governo Estadual, incluindo assessoria no cadastramento de projetos no SICONV – Sistema Integrado de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal.
- 1.2. O Município apresentará os projetos à empresa e esta deverá disponibilizar equipe técnica devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração do projeto e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto às Secretarias Municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação dos recursos.
- 1.3. A empresa deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório técnico.
- 1.4. A fiscalização dos serviços prestados com base nesta licitação será realizada pelo fiscal de contrato Sra. Dulce Valeria Henriques de Campos, a qual deverá dispor de amplo acesso às informações que julgar necessária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DAS RETENÇÕES e do REAJUSTE:

- 2.1. O preço ajustado para esta contratação é de R\$ (.....), pagos a razão de R\$ (.....) por mês de serviços prestados.

Administrar para o povo: Nossa maior riqueza! Gestão 2013/2016

Rua Rubert, 900 – Tel/Fax: (55) 3328-1133 – pmgab@pmfv.rs.gov.br – CEP: 98125-000 – Fortaleza dos Valos - RS



- 2.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal e o visto fiscal do contrato.
- 2.3. O valor mensal não sofrerá reajuste durante o primeiro ano de vigência, podendo ser reajustado após este período, pelo índice acumulado do último período, da variação do INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS – VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes mediante Termo Aditivo até o limite previsto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS:

- 4.1. A empresa CONTRATADA assume a responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e proteção aos seus empregados, bem como obrigações comerciais e tributárias, referente à execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

- 5.1. Pela prestação de serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) ocorrências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art.87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 5.2. Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 6.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com a observância do art. 79, ambos da Lei 8.666/93.
- 6.2. A EMPRESA CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- 6.3. O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO:

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão a seguinte Dotação Orçamentária:
- 04-SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.
04.122.0021.2009-Manutenção das Atividades da Administração.
3390.39-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS:

- 8.1. O Município responderá pelas despesas de material, cópias reprográficas necessários à elaboração dos projetos, e poderá realizar despesas de deslocamentos com a equipe da contratada, mediante autorização do fiscal do contrato, durante o período desta contratação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de CRUZ ALTA/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGÊNCIA:

10.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, de março de 2017.

Testemunhas:

.....

.....

MARCIA ROSSATTO FREDI
- prefeita Municipal -
MUN. DE FORTALEZA DOS VALOS-RS
CONTRATANTE

.....

.....
CONTRATADA

Gestão 2017/2020